

# PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

## EMENDA ADITIVA N° \_\_\_, DE 2025

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 17.11:

**"Estratégia 17.11:** Desenvolver e manter plataformas públicas de fácil acesso, com linguagem clara e dados atualizados, que apresentem os indicadores de desempenho educacional, detalhando o progresso no alcance das metas do PNE em nível nacional, estadual, distrital e municipal, bem como informações sobre os desafios encontrados e as ações implementadas pelos entes federativos para garantir a aprendizagem de todos os estudantes."

### JUSTIFICAÇÃO

A transparência sobre o desempenho educacional é fundamental para o controle social e para a responsabilização dos gestores. Esta estratégia visa garantir que a sociedade tenha acesso fácil e compreensível aos dados sobre o progresso das metas do PNE e, crucialmente, sobre os resultados de aprendizagem.

Ao disponibilizar informações claras sobre desafios e ações, as plataformas públicas fortalecem a participação cidadã no debate educacional e na cobrança por uma educação de qualidade para todos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Deputado ARNALDO JARDIM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251693710700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim

Apresentação: 19/05/2025 09:07:12.733 - PL261424  
EMC 1541/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.1541/2025



\* C D 2 5 1 6 9 3 7 1 0 7 0 0 \*